



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

002/2019



Fis: N.º 02
Proc. N.º 0016/19

“Dispõe sobre a concessão de vale refeição aos servidores da Câmara Municipal de Barueri e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:

Art. 1º - É assegurado a todos os servidores da Câmara Municipal de Barueri o fornecimento de vale refeição mensal, independentemente dos vencimentos percebidos.

Art. 2º - O fornecimento do vale refeição será custeado pela câmara Municipal e pelos funcionários beneficiados, sendo que esses últimos arcarão com 24% (vinte e quatro por cento) do valor total recebido .

Art. 3º - O vale refeição será concedido por meio de cartão eletrônico, na base de 2,5% (dois e meio por cento) do salário mínimo vigente, por dia útil trabalhado.

Art. 4º - O benefício de que trata esta Resolução, será sempre facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Barueri que, para recebê-lo, deverão aderir mediante termo assinado junto a Divisão de Gestão de Pessoas, autorizando o desconto mensal em folha de pagamento do valor correspondente à sua participação no custeio do Vale Refeição, bem como a aceitação das condições estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único – O cancelamento da adesão pelo funcionário poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante apresentação de requerimento escrito à Divisão de Gestão de Pessoas, e se operará à partir do 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 5º - O benefício de que trata esta Resolução possui caráter indenizatório e não constitui parte da remuneração dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Barueri, não integrando os vencimentos e salários sob qualquer hipótese, nem gerando direito adquirido.

Art. 6º - O fornecimento do Vale Refeição na forma desta resolução poderá cessar a qualquer tempo unilateralmente pela Câmara Municipal, mediante aviso prévio aos beneficiários.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

29-04-2019 15:27 000092 2/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº 02
Proc. Nº 00.66/19

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 21 de janeiro de 2019.


FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
PRESIDENTE


ALLAN MIRANDA
VICE PRESIDENTE


WILSON ZUFFA JUNIOR
1º SECRETÁRIO


PEDRO FRANCISCO DE AMORIM NETO
2º SECRETÁRIO


FLABEM LIMA DA SILVA
3º SECRETÁRIO


REINALDO APARECIDO CAMPOS
TESOUREIRO

JUSTIFICATIVA

Justifica a presente propositura a preocupação com o bem estar dos servidores e a intenção de proporcionar-lhes a possibilidade de realização de uma melhor alimentação.

Extraír cópias e envia-las aos
Vereadores
Em 5/2/2019
Presidente

As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 5/2/2019
Presidente

APROVADA
Baixar a competente RESOLUÇÃO
Em 26/10/2019
Presidente

